



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1747

PROJETO DE LEI Nº 01/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, cinco (05) empregos permanentes mensalistas de Auxiliar de Odontologia, Ref. 17 a 24, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Fica, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumentado no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, o número de empregos permanentes mensalistas de:

- I- Ajudante de Serviços Diversos: de 20 para 24.
- II- Motorista I: de 17 para 23.
- III- Vigia: de 15 para 20.
- IV- Cirurgião-Dentista: de 06 para 12.

Artigo 3º)- Fica, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumentado de 17 para 20, o número de empregos permanentes horistas de Médico, constante no Anexo III da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 4º)- Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumento de 15% (quinze por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, e do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
A

Município de Pirassununga, ativo ou inativo, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 5º)- Fica também concedido, a partir de 1º de março de 1.988, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativo ou inativo, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tomando-se por base de cálculo, o valor das referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, e do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, vigentes no mês de fevereiro de 1.988.

Artigo 6º)- Fica majorado nas mesmas proporções dos Artigos 4º e 5º da presente lei, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 7º)- Fica fixado em 01 (hum) Piso Nacional de Salários (PNS), o valor dos vencimentos dos empregos de Mensageiro, constante do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores.

Parágrafo Único - Os vencimentos de que trata este Artigo, serão reajustados automaticamente, de acordo com o Piso Nacional de Salários (PNS), estabelecido pelo Governo Federal.

Artigo 8º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores; e, o Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 9º)- As despesas decorrentes da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

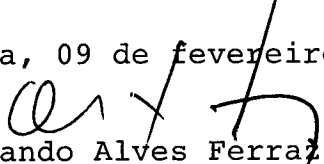


03
A

execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentári
as próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplemen
tá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos
e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de ' 1
1.964.

Artigo 10)- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Pirassununga, 09 de fevereiro de 1.988.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

1988

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	23 a 30
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	25 a 32
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	26 a 33
01	Assistente Jurídico	29 a 36
02	Chefe de Seção: - Contabilidade - Processamento de Dados	32 a 39
01	Chefe de Gabinete	39 a 46
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

1988

05
K

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
24	Ajudante de Serviços Diversos	09 a 16	
55	Varredor		
25	Jardineiro		
22	Monitor		
20	Vigia		
34	Servente		
16	Merendeira		
03	Salva-Vida		
35	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
04	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
25	Coletor de Lixo		10 a 17
04	Coveiro		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
10	Recepcionista		
04	Telefonista		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
11	Pagem		
02	Ajudante de Campo	11 a 18	
09	Cozinheiro		
06	Calceteiro		
02	Auxiliar de Laboratório		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

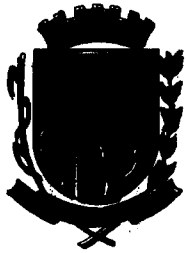
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

1988

06
- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01 14 01	Operador de Máquina de Construção Civil Marroeiro Responsável pelo Aterro Sanitário	12 a 19
04 08 21	Atendente Social Operador de Máquina I Escriturário I	13 a 20
23 08 01 01 04	Motorista I Pedreiro Meio Oficial Cozinheiro Chefe Responsável pelo Horto Florestal Operador de Máquina Hidrossolúvel	14 a 21
20 04	Guarda Municipal Auxiliar de Educação Física	15 a 22
05 01	Professor de Balet I Montador de Tela	16 a 23
08 05	Atendente de Enfermagem Auxiliar de Odontologia	17 a 24
01 13 02 03 03 04 02 01 01 03 03	Supervisor de Monitor Pedreiro I Encanador I Pintor I Carpinteiro I Eletricista I Fiscal de Postura Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito Padeiro Técnico de Enfermagem	18 a 25



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

1988

- 5 -

09
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	28 a 35
01	Diretor do Conservatório	29 a 36
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	30 a 37
01	Assistente de Gabinete	32 a 39
01	Contador	
01	Advogado	33 a 40
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

10
A

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Fevereiro	Valor Hora Março
20	Médico	100 hs.	359,00	413,00
14	Prof.de Conservatório	200 hs.	122,00	140,00
03	Prof.de Educ. Física	100 hs.	122,00	140,00
03	Técnico Enfermagem	200 hs.	58,00	67,00
05	Aux.Educação Física	150 hs.	67,00	77,00
05	Instrutor	20 hs.	234,00	269,00
03	Merendeira	200 hs.	37,00	43,00
02	Salva-Vidas	200 hs.	37,00	43,00
04	Servente	200 hs.	37,00	43,00
12	Monitor	200 hs.	37,00	43,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	105,00	121,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

11/8

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março	REF.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março
09	7.497,00	8.622,00	28	18.943,00	21.787,00
10	7.872,00	9.053,00	29	19.890,00	22.876,00
11	8.266,00	9.506,00	30	20.884,00	24.020,00
12	8.679,00	9.981,00	31	21.928,00	25.221,00
13	9.113,00	10.480,00	32	23.024,00	26.482,00
14	9.569,00	11.004,00	33	24.175,00	27.806,00
15	10.047,00	11.554,00	34	25.384,00	29.196,00
16	10.549,00	12.132,00	35	26.653,00	30.656,00
17	11.076,00	12.739,00	36	27.986,00	32.189,00
18	11.630,00	13.376,00	37	29.385,00	33.798,00
19	12.211,00	14.045,00	38	30.854,00	35.488,00
20	12.822,00	14.747,00	39	32.397,00	37.262,00
21	13.463,00	15.484,00	40	34.017,00	39.125,00
22	14.136,00	16.258,00	41	35.718,00	41.081,00
23	14.843,00	17.071,00	42	37.504,00	43.135,00
24	15.585,00	17.925,00	43	39.379,00	45.292,00
25	16.364,00	18.821,00	44	41.348,00	47.557,00
26	17.182,00	19.762,00	45	43.415,00	49.935,00
27	18.041,00	20.750,00	46	45.586,00	52.432,00

12/19

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

DENOMINAÇÃO	Mês de Fevereiro/88							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	359,00	377,00	396,00	416,00	437,00	459,00	482,00	506,00
Professor de Conservatório	122,00	128,00	134,00	141,00	148,00	155,00	163,00	171,00
Professor de Educ.Física	122,00	128,00	134,00	141,00	148,00	155,00	163,00	171,00
Técnico de Enfermagem	58,00	61,00	64,00	67,00	70,00	73,00	77,00	81,00
Auxiliar de Educ.Física	67,00	70,00	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00
Instrutor	234,00	246,00	258,00	271,00	285,00	299,00	314,00	330,00
Merendeira	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00
Salva-Vidas	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00
Servente	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00
Monitor	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00
Instrutor Comunitário	105,00	110,00	115,00	121,00	127,00	133,00	140,00	147,00
Mês de Março/88								
DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	413,00	434,00	456,00	479,00	503,00	528,00	607,00	637,00
Professor de Conservatório	140,00	147,00	154,00	162,00	170,00	178,00	187,00	196,00
Professor de Educ.Física	140,00	147,00	154,00	162,00	170,00	178,00	187,00	196,00
Técnico de Enfermagem	67,00	70,00	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00
Auxiliar de Educ.Física	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00	108,00
Instrutor	269,00	282,00	296,00	311,00	327,00	343,00	360,00	378,00
Merendeira	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00
Salva-Vidas	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00
Servente	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00
Monitor	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00
Instrutor Comunitário	121,00	127,00	133,00	140,00	147,00	154,00	162,00	170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



13

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março
01	Encarregado do Posto de Monta	16	10.549,00	12.132,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	19	12.211,00	14.045,00
01	Fiscal de Rendas	28	18.943,00	21.787,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	29	19.890,00	22.876,00
01	Chefe da Seção Cadastro Fiscal	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Comunicações	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Pessoal	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe Seção Obras e Cadastro	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Material	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Tesouraria	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Tributação	32	23.024,00	26.482,00
01	Assistente Financeiro	32	23.024,00	26.482,00
01	Assistente de Administração	32	23.024,00	26.482,00
01	Engenheiro Agrimensor	33	24.175,00	27.806,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março
01	Diretor Departamento Finanças	39	32.397,00	37.262,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

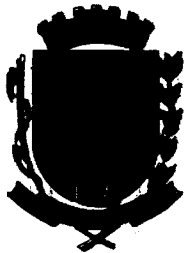


- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Proventos Fevereiro/88	Proventos Março/88
01	Porteiro	17	11.076,00	12.739,00
01	Zelador	20	12.822,00	14.747,00
02	Escriturário II	20	12.822,00	14.747,00
01	Escriturário III	24	15.585,00	17.925,00
01	Superv.Serv.Água e Esgoto	24	15.585,00	17.925,00
01	Fiscal de Obras	25	16.364,00	18.821,00
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	27	18.041,00	20.750,00
01	- Trânsito			
01	- Cemitério			
01	- Matadouro			
01	- Mercados e Feiras			
01	- Parques e Jardins			
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	29	19.890,00	22.876,00
01	- Limpeza Pública			
01	- Almoxarifado			
01	- Estradas Municipais			
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	30	20.884,00	24.020,00
04	Chefe de Seção	32	23.024,00	26.482,00
02	Diretor de Departamento	39	32.397,00	37.262,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

1886

15

- ANEXO VIII -

(A que se refere a lei nº 1.789/87, com a redação dada pela
lei nº)

REF.	VALOR
D	5.280,00
E	5.544,00
F	5.821,00
G	6.112,00
H	6.418,00
I	6.739,00
J	7.076,00
K	7.430,00

15
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 51/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, cinco (05) empregos permanentes mensalistas de Auxiliar de Odontologia, Ref. 17 a 24, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumentado no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, o número de empregos permanentes mensalistas de:

- I- Ajudante de Serviços Diversos: de 20 para 24.
- II- Motorista I: de 17 para 23.
- III- Vigia: de 15 para 20.
- IV- Cirurgião-Dentista: de 06 para 12.

Artigo 3º) - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumentado de 17 para 20, o número de empregos permanentes horistas de Médico, constante no Anexo III da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 4º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumento de 15% (quinze por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos - constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, e do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativo ou inativo, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 5º) - Fica também concedido, a partir de 1º de março de 1.988, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativo ou inativo, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tomando--

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

-se por base de cálculo, o valor das referências iniciais das -
escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei
nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores,
dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986,
com alterações posteriores, e do Anexo VIII da lei nº 1.789/87,
de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, vigentes no
mês de fevereiro de 1.988.

Artigo 6º) - Fica majorado nas mesmas propor-
ções dos Artigos 4º e 5º da presente lei, o valor das pensões -
pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 7º) - Fica fixado em 01 (um) Piso Na-
cional de Salários (PNS), o valor dos vencimentos dos empregos de
mensageiro, constante do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02
de julho de 1.987, com alterações posteriores.

Parágrafo Único - Os vencimentos de que tra-
ta este Artigo, serão reajustados automaticamente, de acordo -
com o Piso Nacional de Salários (PNS), estabelecido pelo Governo -
Federal.

Artigo 8º) - Fica, conseqüentemente, a partir
de 1º de fevereiro de 1.988, fazendo parte integrante da presen-
te lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25
de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II
da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações-
posteriores; e, o Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho
de 1.987, com alterações posteriores, passando a vigorar com a
redação que ora lhes é dada.

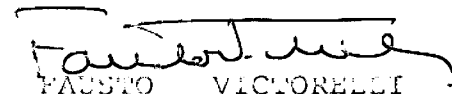
Artigo 9º) - As despesas decorrentes da execu-
ção desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias pró-
prias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se
necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 10º) - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de janeiro de 1.988.

aprovada em 1.ª discussão.
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 1988


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

com o...
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 02 de 1988
Presidente

13/1/88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	23 a 30
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	25 a 32
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	26 a 33
01	Assistente Jurídico	29 a 36
02	Chefe de Seção: - Contabilidade - Processamento de Dados	32 a 39
01	Chefe de Gabinete	39 a 46
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
24	Ajudante de Serviços Diversos	09 a 16	
55	Varredor		
25	Jardineiro		
22	Monitor		
20	Vigia		
34	Servente		
16	Merendeira		
03	Salva-Vida		
35	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
04	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
25	Coletor de Lixo		10 a 17
04	Coveiro		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
10	Recepcionista		
04	Telefonista		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
11	Pagem		
02	Ajudante de Campo	11 a 18	
09	Cozinheiro		
06	Calceteiro		
02	Auxiliar de Laboratório		



20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01 14 01	Operador de Máquina de Construção Civil Marroeiro Responsável pelo Aterro Sanitário	12 a 19
04 08 21	Atendente Social Operador de Máquina I Escriturário I	13 a 20
23 08 01 01 04	Motorista I Pedreiro Meio Oficial Cozinheiro Chefe Responsável pelo Horto Florestal Operador de Máquina Hidrossolúvel	14 a 21
20 04	Guarda Municipal Auxiliar de Educação Física	15 a 22
05 01	Professor de Balet I Montador de Tela	16 a 23
08 05	Atendente de Enfermagem Auxiliar de Odontologia	17 a 24
01 13 02 03 03 04 02 01 01 03 03	Supervisor de Monitor Pedreiro I Encanador I Pintor I Carpinteiro I Eletricista I Fiscal de Postura Auxiliar do CEFÉ "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito Padeiro Técnico de Enfermagem	18 a 25



21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
25	Motorista II	19 a 26	
02	Marteleiteiro		
05	Digitador		
01	Responsável pela Guarda Municipal		
01	Biólogo		
01	Psicólogo		
01	Terapeuta Ocupacional		
01	Nutricionista		
02	Analista de Laboratório		
04	Professor de Educação Física		
07	Responsável de Creche		
60	Professor		
19	Escriturário II		20 a 27
01	Secretário de Conservatório		
02	Soldador	21 a 28	
13	Pedreiro II		
03	Armador		
01	Marceneiro		
01	Operador de Caldeira		
02	Encanador II		
03	Eletricista II		
03	Carpinteiro II		
02	Pintor II		
06	Encarregado de Turma		
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento		
01	Almoxarife		
01	Técnico em Agrimensura		
05	Técnico de Laboratório		
03	Desenhista	22 a 29	
10	Operador de Máquina II		



22
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Cabo de Fogo	23 a 30
01	Técnico de Eletricidade	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor do Conservatório	
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	24 a 31
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	25 a 32
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
12	Cirurgião Dentista	26 a 33
01	Enfermeiro	
01	Professor de Balet II	27 a 34
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	

[Handwritten signature]



23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	28 a 35
01	Diretor do Conservatório	29 a 36
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	30 a 37
01	Assistente de Gabinete	32 a 39
01	Contador	
01	Advogado	33 a 40
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

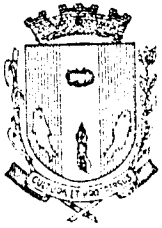
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Fevereiro	Valor Hora Março
20	Médico	100 hs.	359,00	413,00
14	Prof.de Conservatório	200 hs.	122,00	140,00
03	Prof.de Educ. Física	100 hs.	122,00	140,00
03	Técnico Enfermagem	200 hs.	58,00	67,00
05	Aux.Educação Física	150 hs.	67,00	77,00
05	Instrutor	20 hs.	234,00	269,00
03	Merendeira	200 hs.	37,00	43,00
02	Salva-Vidas	200 hs.	37,00	43,00
04	Servente	200 hs.	37,00	43,00
12	Monitor	200 hs.	37,00	43,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	105,00	121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março	REF.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março
09	7.497,00	8.622,00	28	18.943,00	21.787,00
10	7.872,00	9.053,00	29	19.890,00	22.876,00
11	8.266,00	9.506,00	30	20.884,00	24.020,00
12	8.679,00	9.981,00	31	21.928,00	25.221,00
13	9.113,00	10.480,00	32	23.024,00	26.482,00
14	9.569,00	11.004,00	33	24.175,00	27.806,00
15	10.047,00	11.554,00	34	25.384,00	29.196,00
16	10.549,00	12.132,00	35	26.653,00	30.656,00
17	11.076,00	12.739,00	36	27.986,00	32.189,00
18	11.630,00	13.376,00	37	29.385,00	33.798,00
19	12.211,00	14.045,00	38	30.854,00	35.488,00
20	12.822,00	14.747,00	39	32.397,00	37.262,00
21	13.463,00	15.484,00	40	34.017,00	39.125,00
22	14.136,00	16.258,00	41	35.718,00	41.081,00
23	14.843,00	17.071,00	42	37.504,00	43.135,00
24	15.585,00	17.925,00	43	39.379,00	45.292,00
25	16.364,00	18.821,00	44	41.348,00	47.557,00
26	17.182,00	19.762,00	45	43.415,00	49.935,00
27	18.041,00	20.750,00	46	45.586,00	52.432,00

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

DENOMINAÇÃO	Mês de Fevereiro/88										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Médico	359,00	377,00	396,00	416,00	437,00	459,00	482,00	506,00			
Professor de Conservatório	122,00	128,00	134,00	141,00	148,00	155,00	163,00	171,00			
Professor de Educ. Física	122,00	128,00	134,00	141,00	148,00	155,00	163,00	171,00			
Técnico de Enfermagem	58,00	61,00	64,00	67,00	70,00	73,00	77,00	81,00			
Auxiliar de Educ. Física	67,00	70,00	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00			
Instrutor	234,00	246,00	258,00	271,00	285,00	299,00	314,00	330,00			
Merendeira	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00			
Salva-Vidas	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00			
Servente	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00			
Monitor	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00			
Instrutor Comunitário	105,00	110,00	115,00	121,00	127,00	133,00	140,00	147,00			

Mês de Março/88

DENOMINAÇÃO	Mês de Março/88										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Médico	413,00	434,00	456,00	479,00	503,00	528,00	607,00	637,00			
Professor de Conservatório	140,00	147,00	154,00	162,00	170,00	178,00	187,00	196,00			
Professor de Educ. Física	140,00	147,00	154,00	162,00	170,00	178,00	187,00	196,00			
Técnico de Enfermagem	67,00	70,00	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00			
Auxiliar de Educ. Física	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00	108,00			
Instrutor	269,00	282,00	296,00	311,00	327,00	343,00	360,00	378,00			
Merendeira	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00			
Salva-Vidas	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00			
Servente	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00			
Monitor	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00			
Instrutor Comunitário	121,00	127,00	133,00	140,00	147,00	154,00	162,00	170,00			

20

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela
lei nº)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REP.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março
01	Encarregado do Posto de Monta	16	10.549,00	12.132,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	19	12.211,00	14.045,00
01	Fiscal de Rendas	28	18.943,00	21.787,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	29	19.890,00	22.876,00
01	Chefe da Seção Cadastro Fiscal	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Comunicações	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Pessoal	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe Seção Obras e Cadastro	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Material	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Tesouraria	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Tributação	32	23.024,00	26.482,00
01	Assistente Financeiro	32	23.024,00	26.482,00
01	Assistente de Administração	32	23.024,00	26.482,00
01	Engenheiro Agrimensor	33	24.175,00	27.806,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REP.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março
01	Director Departamento Finanças	39	32.397,00	37.262,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Proventos Fevereiro/88	Proventos Março/88
01	Porteiro	17	11.076,00	12.739,00
01	Zelador	20	12.822,00	14.747,00
02	Escriturário II	20	12.822,00	14.747,00
01	Escriturário III	24	15.585,00	17.925,00
01	Superv.Serv.Água e Esgoto	24	15.585,00	17.925,00
01	Fiscal de Obras	25	16.364,00	18.821,00
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	27	18.041,00	20.750,00
01	- Trânsito			
01	- Cemitério			
01	- Matadouro			
01	- Mercados e Feiras			
01	- Parques e Jardins			
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	29	19.890,00	22.876,00
01	- Limpeza Pública			
01	- Almoxarifado			
01	- Estradas Municipais			
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	30	20.884,00	24.020,00
04	Chefe de Seção	32	23.024,00	26.482,00
02	Diretor de Departamento	39	32.397,00	37.262,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VIII -

(A que se refere a lei nº 1.789/87, com a redação dada pela
lei nº)

REF.	VALOR
D	5.280,00
E	5.544,00
F	5.821,00
G	6.112,00
H	6.418,00
I	6.739,00
J	7.076,00
K	7.430,00

29
F

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa E. Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa proceder algumas alterações no Quadro de Pessoal, bem como conceder aumento a todos os servidores da Municipalidade.

Uma das alterações propostas é a que colocará - em execução, o convênio firmado com a Secretaria da Saúde, com interveniência do INAMPS, devidamente autorizado pela lei municipal nº 1.802/87, através do qual implantou-se a municipalização dos serviços de saúde no município de Pirassununga.

Para a execução do referido convênio, é imprescindível a vinculação de suas despesas às dotações orçamentárias específicas, razão pela qual estamos propondo a criação dos empregos necessários para o fim colimado, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1.988.

Quanto à proposta de aumento de vencimentos aos servidores municipais, a atual administração num esforço bastante concentrado e sempre atento às necessidades reais dos empregados, e diante da arrecadação que começará no mês de março, resolveu elaborar o presente projeto, visando melhorar em 15% em fevereiro e mais 15% em março os ordenados do quadro de pessoal.

Queremos deixar claro que, com o recebimento - das parcelas municipais do IPTU, prevista para este início de ano, já temos uma visão da realidade financeira da Prefeitura, que também será reforçada com o retorno do ICM e FPM nos próximos meses. A partir daí teremos novas perspectivas, com possibilidades de enviar novo projeto de lei no mês de maio, oferecendo aos servidores, um novo aumento em seus salários.

30
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

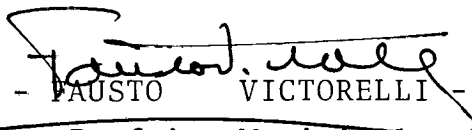
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

31

Relativamente ao emprego de Mensageiro, fi
xou-se uma regra permanente de aumento, considerando que
a legislação federal garante aos trabalhadores o piso sa-
larial nacional (salário mínimo) a todos os empregados.
Tendo que a nossa lei fixou esse salário para tais empre-
gados, basta pois que se discipline a questão na forma -
proposta, evitando-se ocasionais conflitos entre a legis-
lação nacional e a do município, quando a deste fixar ní-
veis inferiores ao daquela.

Diante do exposto, desnecessário seria di-
zer do alcance da propositura, razão pela qual, solicita-
mos dos nobres senhores vereadores, que referido projeto-
de lei seja apreciado em regime de urgência de que trata-
o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que -
desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de esti-
ma e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, JAN, 29, 88



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



32
—
f

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa proceder algumas alterações no Quadro de Pessoal, bem como conceder aumento de vencimentos a todos os servidores da Municipalidade, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/FEV/1988.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



33
f

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa proceder algumas alterações no Quadro de Pessoal, bem como conceder aumento de vencimentos a todos os servidores da Municipalidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/FEV/1988.-

[Handwritten signature]

Angélico Berretta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.845/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, cinco (05) empregos permanentes mensalistas de Auxiliar de Odontologia, Ref. 17 a 24, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a constar no Anexo - II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumentado no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, o número de empregos permanentes mensalistas de:

- I- Ajudante de Serviços Diversos: de 20 para 24.
- II- Motorista I: de 17 para 23.
- III- Vigia: de 15 para 20.
- IV- Cirurgião-Dentista: de 06 para 12.

Artigo 3º) - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumentado de 17 para 20, o número de empregos permanentes mensalistas de Médico, constante no Anexo III da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 4º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumento de 15% (quinze por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos - constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, e do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativo ou inativo, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 5º) - Fica também concedido, a partir de 1º de março de 1.988, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativo ou inativo, e aos servidores - regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tomando--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

-se por base de cálculo, o valor das referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, e do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, vigentes no mês de fevereiro de 1.988.

Artigo 6º) - Fica majorado nas mesmas proporções dos Artigos 4º e 5º da presente lei, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 7º) - Fica fixado em 01 (um) Piso Nacional de Salários (PNS), o valor dos vencimentos dos empregos de Mensageiro, constante do Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores.

Parágrafo Único - Os vencimentos de que trata este Artigo, serão reajustados automaticamente, de acordo com o Piso Nacional de Salários (PNS), estabelecido pelo Governo Federal.

Artigo 8º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores; e, o Anexo VIII da lei nº 1.789/87, de 02 de julho de 1.987, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.


Artigo 9º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 10º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.988.

Publicada em Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Diretor do Departamento de Administração.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº 1.845/88)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	23 a 30
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	25 a 32
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	26 a 33
01	Assistente Jurídico	29 a 36
02	Chefe de Seção: - Contabilidade - Processamento de Dados	32 a 39
01	Chefe de Gabinete	39 a 46
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 1.845/88)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
24	Ajudante de Serviços Diversos	09 a 16
55	Varredor	
25	Jardineiro	
22	Monitor	
20	Vigia	
34	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
04	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
10	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
11	Pagem	
02	Ajudante de Campo	11 a 18
09	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
02	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Operador de Máquina de Construção Civil	12 a 19
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
04	Atendente Social	13 a 20
08	Operador de Máquina I	
21	Escriturário I	
23	Motorista I	14 a 21
08	Pedreiro Meio Oficial	
01	Cozinheiro Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	15 a 22
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	16 a 23
01	Montador de Tela	
08	Atendente de Enfermagem	17 a 24
05	Auxiliar de Odontologia	
01	Supervisor de Monitor	18 a 25
13	Pedreiro I	
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
03	Padeiro	
03	Técnico de Enfermagem	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
25	Motorista II	19 a 26
02	Marteleiteiro	
05	Digitador	
01	Responsável pela Guarda Municipal	
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
04	Professor de Educação Física	
07	Responsável de Creche	
60	Professor	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	21 a 28
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	22 a 29
10	Operador de Máquina II	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Cabo de Fogo	23 a 30
01	Técnico de Eletricidade	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor do Conservatório	
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	25 a 32
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
12	Cirurgião Dentista	26 a 33
01	Enfermeiro	
01	Professor de Balet II	27 a 34
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	28 a 35
01	Diretor do Conservatório	29 a 36
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	30 a 37
01	Assistente de Gabinete	32 a 39
01	Contador	
01	Advogado	33 a 40
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.845/88)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Fevereiro	Valor Hora Março
20	Médico	100 hs.	359,00	413,00
14	Prof.de Conservatório	200 hs.	122,00	140,00
03	Prof.de Educ. Física	100 hs.	122,00	140,00
03	Técnico Enfermagem	200 hs.	58,00	67,00
05	Aux.Educação Física	150 hs.	67,00	77,00
05	Instrutor	20 hs.	234,00	269,00
03	Merendeira	200 hs.	37,00	43,00
02	Salva-Vidas	200 hs.	37,00	43,00
04	Servente	200 hs.	37,00	43,00
12	Monitor	200 hs.	37,00	43,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	105,00	121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº 1.845/88)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março	REF.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março
09	7.497,00	8.622,00	28	18.943,00	21.787,00
10	7.872,00	9.053,00	29	19.890,00	22.876,00
11	8.266,00	9.506,00	30	20.884,00	24.020,00
12	8.679,00	9.981,00	31	21.928,00	25.221,00
13	9.113,00	10.480,00	32	23.024,00	26.482,00
14	9.569,00	11.004,00	33	24.175,00	27.806,00
15	10.047,00	11.554,00	34	25.384,00	29.196,00
16	10.549,00	12.132,00	35	26.653,00	30.656,00
17	11.076,00	12.739,00	36	27.986,00	32.189,00
18	11.630,00	13.376,00	37	29.385,00	33.798,00
19	12.211,00	14.045,00	38	30.354,00	35.488,00
20	12.822,00	14.747,00	39	32.397,00	37.262,00
21	13.463,00	15.484,00	40	34.017,00	39.125,00
22	14.136,00	16.258,00	41	35.718,00	41.081,00
23	14.843,00	17.071,00	42	37.504,00	43.135,00
24	15.585,00	17.925,00	43	39.379,00	45.292,00
25	16.364,00	18.821,00	44	41.348,00	47.557,00
26	17.182,00	19.762,00	45	43.415,00	49.935,00
27	18.041,00	20.750,00	46	45.586,00	52.432,00

(A que se refere a Lei no 1.695/86, com a redação dada pela Lei no 1.845/88)

TABELA DE REFERÊNCIAS (HORISTAS)

DENOMINAÇÃO	Rég. de Governativo/88							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	359,00	377,00	396,00	416,00	437,00	459,00	482,00	505,00
Professor de Conservatório	122,00	123,00	124,00	141,00	148,00	155,00	163,00	171,00
Professor de Educ. Física	122,00	123,00	134,00	141,00	148,00	155,00	163,00	171,00
Técnico de Enfermagem	58,00	51,00	64,00	67,00	70,00	73,00	77,00	81,00
Auxiliar de Educ. Física	67,00	70,00	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00
Instituto	244,00	245,00	258,00	271,00	285,00	299,00	314,00	330,00
Morandaira	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00
Salva-vidas	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00
Survente	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00
Monitor	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00
Instituto Comunitário	105,00	110,00	115,00	121,00	127,00	133,00	140,00	147,00

DENOMINAÇÃO	Rég. de Mergo/88							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	413,00	434,00	456,00	479,00	503,00	528,00	607,00	637,00
Professor de Conservatório	140,00	147,00	154,00	162,00	170,00	178,00	187,00	196,00
Professor de Educ. Física	140,00	147,00	154,00	162,00	170,00	178,00	187,00	196,00
Técnico de Enfermagem	67,00	70,00	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00
Auxiliar de Educ. Física	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00	108,00
Instituto	269,00	262,00	296,00	311,00	327,00	343,00	360,00	373,00
Morandaira	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00
Salva-vidas	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00
Survente	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00
Monitor	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	54,00	57,00	60,00
Instituto Comunitário	121,00	127,00	133,00	140,00	147,00	154,00	162,00	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.845/88)

1. DOS CARGOS ESTADUÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	RES.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março
01	Encarregado do Posto de Monta	16	10.549,00	12.132,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	19	12.211,00	14.045,00
01	Fiscal de Rendas	28	18.943,00	21.787,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	29	19.890,00	22.876,00
01	Chefe da Seção Cadastro Fiscal	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Comunicações	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Pessoal	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe Seção Obras e Cadastro	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Material	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Tesouraria	32	23.024,00	26.482,00
01	Chefe da Seção de Tributação	32	23.024,00	26.482,00
01	Assistente Financeiro	32	23.024,00	26.482,00
01	Assistente de Administração	32	23.024,00	26.482,00
01	Engenheiro Agrônomo	33	24.175,00	27.806,00

2. DO CARGO ESTADUÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	RES.	Cz\$ Fevereiro	Cz\$ Março
01	Diretor Departamento Finanças	39	32.397,00	37.262,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.845/88)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Proventos Fevereiro/88	Proventos Março/88
01	Porteiro	17	11.076,00	12.739,00
01	Zelador	20	12.822,00	14.747,00
02	Escriturário II	20	12.822,00	14.747,00
01	Escriturário III	24	15.585,00	17.925,00
01	Superv.Serv.Água e Esgoto	24	15.585,00	17.925,00
01	Fiscal de Obras	25	16.364,00	18.821,00
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	27	18.041,00	20.750,00
01	- Trânsito			
01	- Cemitério			
01	- Matadouro			
01	- Mercados e Feiras			
01	- Parques e Jardins			
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	29	19.890,00	22.876,00
01	- Limpeza Pública			
01	- Almoarifado			
01	- Estradas Municipais			
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	30	20.884,00	24.020,00
04	Chefe de Seção	32	23.024,00	26.482,00
02	Diretor de Departamento	39	32.397,00	37.262,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VIII -

(A que se refere a lei nº 1.789/87, com a redação dada pela
lei nº 1.845/88)

REF.	VALOR
D	5.280,00
E	5.544,00
F	5.821,00
G	6.112,00
H	6.418,00
I	6.739,00
J	7.076,00
K	7.430,00